

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 184/97, DE 27 DE OUTUBRO DE 1997

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 151 DE 26 FEVEREIRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE EMPREGOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CÉSAR CONSTANTINO PREZZI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º.....O Art. 12 da Lei Municipal nº 151, de 26 de fevereiro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 12.....Os servidores efetivos, oriundos do Município de Bento Gonçalves e Garibaldi, permanecerão em um Quadro em Extinção, sob regime estatutário, assim constituído:

QDADE	CARGO	PADRÃO OU NÍVEL	CLASSE	VENCIMENTO
04	Aux. de Serv. Obras	1		R\$ 195,00
01	Calceteiro	1		R\$ 195,00
01	Telefonista	1		R\$ 195,00
01	Marteleteiro	2		R\$ 235,00
01	Aux. de Administração	3		R\$ 310,00
05	Professor	1	B	R\$ 231,00
03	Professor	1	C	R\$ 252,00
01	Professor	5	E	R\$ 490,56
01	Professor	6	B	R\$ 460,57

Art. 2º.....Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de março de 1997.

Art. 3º.....Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 27 dias do mês de outubro de 1997.


JOÃO CÉSAR CONSTANTINO PREZZI
Prefeito Municipal

REG. NO LIVRO DE Leis
nº 184 a nº 09
Em 27 / 10 / 97

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

Certifico que a presente lei
foi publicada no quadro mural no hall de entrada da Prefeitura no dia 27 / 10 / 97

Secretário Geral